Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/89.

Reajusta os vencimentos dos proventos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o Regimento Interno Art. 18, Parágrafo Único, inciso XXXII, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam reajustados em 26,5% (vinte e seis virgula cinco por cento), os proventos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Resolução serão devidos a partir de 1º de fevereiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Câmara Municipal da Lapa, em 20 de fevereiro de 1.989.

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
Presidente

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário